Este documento constitui um instrumento de documentação e não vincula as instituições

►**B**

REGULAMENTO (CEE) N.º 3130/78 DA COMISSÃO
de 28 de Dezembro de 1978
relativo à determinação dos centros de intervenção para o azeite

(JO L 370 de 30.12.1978, p. 58)

Alterado por:

		Jornal Oficial		
		n.º	página	data
►**M1**	Regulamento (CEE) n.º 3472/80 da Comissão de 30 de Dezembro de 1980	L 363	47	31.12.1980

▼B

REGULAMENTO (CEE) N.º 3130/78 DA COMISSÃO

de 28 de Dezembro de 1978

relativo à determinação dos centros de intervenção para o azeite

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento n.º 136/66/CEE do Conselho, de 22 de Setembro de 1966, que estabelece a organização comum de mercado no sector das matérias gordas ([1]), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) n.º 1562/78 ([2]) e, nomeadamente, o n.º 4 do seu artigo 12.º,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) n.º 2754/78 do Conselho, de 23 de Novembro de 1978, relativo à intervenção no sector do azeite ([3]),

Considerando que o Regulamento (CEE) n.º 2754/78 estabeleceu os critérios aplicáveis à determinacão dos centros de intervenção para o azeite; que a aplicação desses critérios leva a fixar os centros de intervenção nos locais indicados no anexo;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão das Matérias Gordas,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

Os centros de intervenção para o azeite são os enumerados no anexo.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor em 1 de Janeiro de 1979.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

([1]) JO n.º 172 de 30. 9. 1966, p. 3025/66.
([2]) JO n.º L 185 de 7. 7. 1978, p. 1.
([3]) JO n.º L 331 de 28. 11. 1978, p. 13.

▼B

ANEXO

ITÁLIA:

Liguria:	Imperia, Savona, La Spezia
Toscana:	Firenze, Lucca, Pistoia, Pisa, Arezzo, Siena, Grosseto
Lazio:	Frosinone, Viterbo, Rieti, Roma, Latina
Campania:	Salermo, Caserta, Benevento, Napoli, Montecorvino, Rovella, Avellino
Abruzzo:	Chieti, Mosciano Sant'Angelo, Pescara
Molise:	Campobasso
Puglia:	Foggia, Bari, Taranto, Brindisi, Lecce, Manduria
Galabria:	Cosenza, Catanzaro, Reggio, Calabria, Rossano Calabro, Giota Tauro
Sicilia:	Agrigento, Trapani, Messina, Palermo, Sant'Agata Militello, Catania, Caltanissetta, Ragusa, Siracusa
Sardegna:	Sassari, Cagliari, Nuoro
Veneto:	Rivoli Veronese
Emilia-Romagna:	Forli
Lombardia:	Rodengo-Saiano
Marche:	Pesaro, Macerata, Ascoli Piceno
Basilicata:	Pisticci, Rionero
Umbria:	Spoleto, Temi

FRANÇA:

Aix-en-Provence.

Clermont-l'Hérault.

▼M1

Νομός Ηρακλείου:	Ηράκλειο, Πεζά, Μοίρες, Ασήμι
Νομός Λασιθίου:	Νεάπολη, Ιεράπετρα, Σητεία
Νομός Χανίων:	Χανιά, Μάλεμε, Κολυμβάρι, Καστέλλι Κισσάμου, Παλαιοχώρα, Καλύβες Αποκορώνου
Νομός Ρεθύμνης:	Ρέθυμνο, Πέραμα Μυλοποτάμου
Νομός Χίου:	Χίος
Νομός Σάμου:	Καρλόβασι
Νομός Λέσβου:	Μυτιλήνη
Νομός Δωδεκανήσου:	Ρόδος
Νομός Κερκύρας:	Κέρκυρα, Παξοί
Νομός Κεφαλληνίας:	Αργοστόλι
Νομός Ζακύνθου:	Ζάκυνθος
Νομός Λευκάδος:	Λευκάδα
Νομός Αχαΐας:	Πάτρα
Νομός Αρκαδίας:	Άστρος
Νομός Κορινθίας:	Κόρινθος
Νομός Μεσσηνίας:	Καλαμάτα, Γαργαλιάνοι
Νομός Λακωνίας:	Σπάρτη

▼**M1**

Νομός Ηλείας:	Πύργος
Νομός Αττικής:	Μέγαρα
Νομός Ευβοίας:	Κύμη
Νομός Μαγνησίας:	Νέα Ιωνία Βόλου
Νομός Πρεβέζης:	Πρέβεζα, Αγιά
Νομός Θεσπρωτίας:	Ηγουμενίτσα
Νομός Καβάλας:	Πρίνος Θάσου
Νομός Χαλκιδικής:	Πολύγυρος
Νομός Αιτωλοακαρνανίας:	Βόνιτσα